CARTILHA DOS

# DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Promover direitos é um ato de cidadania que fortalece a luta por um Ceará **mais humano**!

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

CARTILHA DOS

# DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Promover direitos é um ato de cidadania que fortalece a luta por um Ceará mais humano!

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

# SUMÁRIO


06. **APRESENTAÇÃO**

08. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**
mais que um conceito, uma realidade social

09. **DIREITOS GARANTIDOS**
são sinônimo de liberdade, igualdade e dignidade

12. **CASOS PRÁTICOS:**
Como esses direitos se aplicam no dia a dia

13. **O QUE FAZER**
quando seu direito não é respeitado?

14. **BARREIRAS SOCIAIS**
e os obstáculos para a inclusão

15. **CAPACITISMO:**
Como essas barreiras afetam a vida das pessoas?

15. **MUITO ALÉM DAS RAMPAS:**
o que é acessibilidade?

18. **TECNOLOGIAS ASSISTIVAS:**
inovação a serviço da acessibilidade

19. **AUDIODESCRIÇÃO E LIBRAS:**
comunicação acessível

20. **CONHEÇA A SECRETARIA**
dos Direitos Humanos do Ceará

23. **INCLUSÃO NA PRÁTICA:**
o papel de empresas, escolas e órgãos públicos

25. **DIREITOS E BENEFÍCIOS:**
o que você precisa saber

31. **EMPREGABILIDADE:**
inclusão que transforma vidas

33. **PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL:**
transporte gratuito para pessoas
com deficiência no Ceará

35. **CIPTEA:**
identificação e direitos para pessoas com autismo

39. **CIPTEA NO CEARÁ:**
saiba onde e como solicitar

42. **INFORMAÇÕES DE CONTATO**

Os direitos das pessoas com deficiência contribuem com a consolidação de uma sociedade verdadeiramente democrática e inclusiva.

Com esta cartilha, a Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará (Sedih) apresenta, de forma clara e acessível, os direitos das pessoas com deficiência previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

O material reúne informações sobre a política da pessoa com deficiência, formas de acessar os direitos e serviços, e respostas sobre as dúvidas mais comuns dessa população.



# Conhecer os direitos é o primeiro passo para a cidadania

- Garante inclusão e igualdade;
- Fortalece a participação social;
- Promove respeito e combate ao preconceito;
- Valoriza a dignidade e a autonomia;
- Constrói um Ceará mais justo e acessível.

# PESSOA COM DEFICIÊNCIA: mais que um conceito, uma realidade social

As pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que qualquer cidadão. A deficiência não define quem a pessoa é, mas pode trazer desafios quando encontra barreiras no ambiente, na comunicação ou nas atitudes das outras pessoas.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, pode ter restringida sua participação plena e efetiva na sociedade.



# Tipos de deficiência

**Física ou motora:**
limitações nos movimentos, como quem usa cadeira de rodas, próteses ou órteses.

**Visual:**
inclui baixa visão e cegueira; muitas vezes a pessoa usa bengala, braille ou leitores de tela.

**Auditiva:**
pode variar de perda parcial a total da audição; muitas pessoas se comunicam em Libras ou utilizam aparelhos auditivos.

**Intelectual:**
caracteriza-se por limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, afetando áreas como aprendizado, comunicação e habilidades sociais.

**Psicossocial:**
relacionada a condições como depressão grave, esquizofrenia, bipolaridade, entre outras, que impactam a vida social da pessoa.

Segundo o último Censo do IBGE (2022), mais de

**18 milhões de brasileiros** declararam ter algum tipo de deficiência.

Esse número mostra que estamos falando de uma parcela significativa da população, que precisa de políticas públicas eficazes e da colaboração da sociedade para garantir inclusão e igualdade de oportunidades.

# Direitos garantidos são sinônimo de liberdade, igualdade e dignidade

Sancionada em 6 de julho de 2015, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Lei nº 13.146/2015) é um marco legal no reconhecimento e na garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Fruto de um longo processo de participação social e articulação entre movimentos, especialistas e o poder público, a LBI busca assegurar a igualdade de condições no exercício da cidadania, promovendo a inclusão plena e a eliminação de barreiras.



# Benefícios garantidos

- **Educação:** A LBI assegura acesso à escola regular, com recursos de acessibilidade e profissionais de apoio.Ninguém pode ser excluído por ter deficiência.
- **Trabalho:** A lei prevê igualdade de oportunidades, reserva de vagas e adaptações no ambiente de trabalho. O objetivo é garantir emprego digno e autonomia financeira.
- **Saúde:** A pessoa com deficiência tem direito a atendimento no SUS sem discriminação. Inclui reabilitação, órteses, próteses e tratamentos especializados.
- **Cultura, esporte e lazer:** A LBI garante participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, com acessibilidade em espaços, serviços e conteúdos.
- **Transporte e mobilidade:** O direito ao transporte acessível está assegurado. Ônibus, metrôs, trens e espaços públicos devem ser adaptados para garantir a mobilidade com segurança e autonomia.

# CASOS PRÁTICOS: Como esses direitos se aplicam no dia a dia

- Uma criança com deficiência tem direito a frequentar a escola da sua comunidade com apoio necessário.

- No trabalho, a empresa deve adaptar o posto de serviço e respeitar a cota de contratação.

- No hospital, o atendimento deve ser acessível, sem discriminação e com recursos adequados.

- Nos espaços culturais e esportivos, deve haver rampas, assentos reservados e acessibilidade na comunicação.

- No transporte público, veículos devem ter elevadores, espaço para cadeira de rodas e avisos sonoros e visuais.



# O que fazer quando seu direito não é respeitado?

Se uma pessoa com deficiência tiver seus direitos desrespeitados — seja no acesso à educação, saúde, trabalho, transporte, atendimento público, acessibilidade ou qualquer outro direito previsto em lei — é fundamental denunciar e buscar apoio.

**Lembre-se:** negar ou dificultar o acesso aos direitos da pessoa com deficiência é crime!

*Consulte, ao final desta cartilha, os contatos de órgãos e instituições que podem ajudar.*

# Barreiras sociais e os obstáculos para a inclusão

Apesar dos avanços, as pessoas com deficiência ainda enfrentam muitas dificuldades no dia a dia. Elas podem ser visíveis, como a falta de rampas, ou invisíveis, como o preconceito.

**Tipos de barreiras**

**Arquitetônicas:** ausência de rampas, elevadores, sinalização adequada, calçadas acessíveis e transporte adaptado

**Comunicacionais:** falta de interpretação na Língua Brasileira de Sinais (Libras), ausência de legendas em vídeos, materiais sem audiodescrição ou sem transcrição em braille.

**Tecnológicas:** sites e aplicativos que não são compatíveis com leitores de tela, caixas eletrônicos sem acessibilidade.

**Atitudinais:** preconceito, discriminação, infantilização das pessoas com deficiência ou a ideia de que elas não são capazes.



# CAPACITISMO: como essas barreiras afetam a vida das pessoas?

Essas dificuldades limitam a autonomia e podem gerar exclusão social, impedindo o acesso ao estudo, ao trabalho, à cultura e ao lazer. É importante lembrar: **a deficiência não impede a participação das pessoas com deficiência, mas as barreiras sim.**

# MUITO ALÉM DAS RAMPAS: o que é acessibilidade?

Acessibilidade é o conjunto de ações que permitem que todas as pessoas, com ou sem deficiência, possam participar da vida em sociedade de forma segura, autônoma e igualitária. Não se trata apenas de construir rampas ou colocar elevadores: é garantir que cada pessoa consiga se locomover, se comunicar, acessar informações e exercer seus direitos sem encontrar barreiras.

# ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS FORMAS

### Arquitetônica

Refere-se às adaptações em espaços físicos e urbanos.

*Exemplos: rampas de acesso, elevadores, corrimãos, banheiros adaptados, calçadas acessíveis, transporte público com plataforma elevatória.*

### Comunicacional

Garante que todas as pessoas tenham acesso à informação e à comunicação.

*Exemplos: Libras em eventos, legendas em vídeos, audiodescrição em filmes, espetáculos, exposições e eventos institucionais, materiais impressos em braille.*

### Digital

Refere-se ao uso da tecnologia de forma acessível para todas as pessoas.

*Exemplos: sites compatíveis com leitores de tela, aplicativos com comando por voz, caixas eletrônicos acessíveis, documentos digitais em formatos inclusivos (como PDF acessível).*

### Atitudinal

É a mudança de comportamento da sociedade em relação às pessoas com deficiência.

*Exemplos: respeitar a autonomia da pessoa, não infantilizar adultos com deficiência, não estacionar em vagas reservadas, não usar termos pejorativos.*

# TECNOLOGIAS ASSISTIVAS: inovação a serviço da acessibilidade

Com o passar dos anos, alguns recursos, ferramentas e sistemas foram criados para auxiliar pessoas com deficiência a terem mais autonomia e participação na sociedade, permitindo a inclusão na prática.

**Recursos visuais, auditivos, físicos e intelectuais**

- **Visual:** bengala, braille, leitores de tela, audiodescrição.
- **Auditiva:** Libras, legendas, aparelhos auditivos.
- **Física/motora:** cadeira de rodas, próteses, órteses.
- **Intelectual/psicossocial:** comunicação alternativa, recursos pedagógicos.



# AUDIODESCRIÇÃO E LIBRAS: comunicação acessível

A **audiodescrição** é um recurso que transforma imagens em palavras. Ela descreve cenários, ações, expressões e elementos visuais de filmes, peças de teatro, exposições e outros conteúdos. Assim, pessoas com deficiência visual podem compreender melhor o que está acontecendo. A audiodescrição pode estar presente em museus, programas de TV, vídeos institucionais e até em redes sociais.

Já a **Língua Brasileira de Sinais (Libras)** é a língua oficial da comunidade surda no Brasil. Ela tem gramática própria, baseada em gestos e expressões corporais, e garante o direito das pessoas surdas de se comunicarem em igualdade de condições. A presença de intérpretes de Libras em eventos, serviços públicos, escolas e meios de comunicação é fundamental para a inclusão.

Esses dois recursos — audiodescrição e Libras — são exemplos de como a acessibilidade comunicacional amplia a participação social, promovendo direito à informação, à cultura e à cidadania para todos.

# Construir uma sociedade inclusiva é um dever coletivo

- Respeite as diferenças e valorize as potencialidades;
- Ofereça ajuda somente quando solicitado ou autorizado;
- Defenda os direitos da pessoa com deficiência em sua comunidade;
- Pratique a empatia no dia a dia.

### Atitudes que fazem diferença

Use uma linguagem respeitosa, evitando termos pejorativos;

Trate a pessoa com deficiência de acordo com sua idade, sem infantilizar;

Inclua em atividades sociais, culturais e profissionais;

Escute e considere a própria voz da pessoa com deficiência;



# INCLUSÃO NA PRÁTICA: o papel de empresas, escolas e órgãos públicos

- Garantir acessibilidade em espaços físicos e digitais;
- Promover capacitação de equipes para atendimento inclusivo;
- Respeitar cotas de trabalho e matrícula escolar;
- Investir em tecnologias assistivas e adaptações necessárias;
- Adotar políticas de inclusão e combate à discriminação.

## Iniciativas que inspiram

- Empresas que oferecem intérprete de Libras em reuniões e treinamentos.
- Escolas que asseguram materiais acessíveis em braille ou áudio.
- Órgãos públicos com atendimento prioritário e acessível.
- Eventos culturais com audiodescrição, legendas e acessibilidade física.
- Comunidades que promovem esporte e lazer inclusivos.



# DIREITOS E BENEFÍCIOS: o que você precisa saber

**Segurança de renda e cidadania: o papel do Benefício de Prestação Contínuada (BPC) para as pessoas com deficiência**

O **BPC é um direito garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)** e pela Constituição Federal de 1988. Ele assegura um salário mínimo mensal para:

- **Pessoas idosas** com 65 anos ou mais;
- **Pessoas com deficiência**, de qualquer idade, que comprovem **impedimentos de longo prazo** (mínimo de 2 anos) de natureza física, intelectual ou sensorial, que dificultem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O BPC é uma das principais políticas de proteção social do Brasil e tem um papel fundamental na vida das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica. No Ceará, onde ainda persistem desigualdades no acesso ao trabalho e à renda, o BPC representa um direito essencial de inclusão e cidadania.

De acordo com o **IBGE**, mais de **10% da população cearense** declara ter algum tipo de deficiência. Muitos enfrentam barreiras que dificultam sua participação no mercado de trabalho e na vida social, como **falta de acessibilidade, preconceito e baixa escolaridade.** Nesse cenário, o BPC garante um **mínimo de segurança financeira**, assegurando **um salário mínimo mensal** para quem não tem condições de se sustentar ou de ser sustentado por sua família.

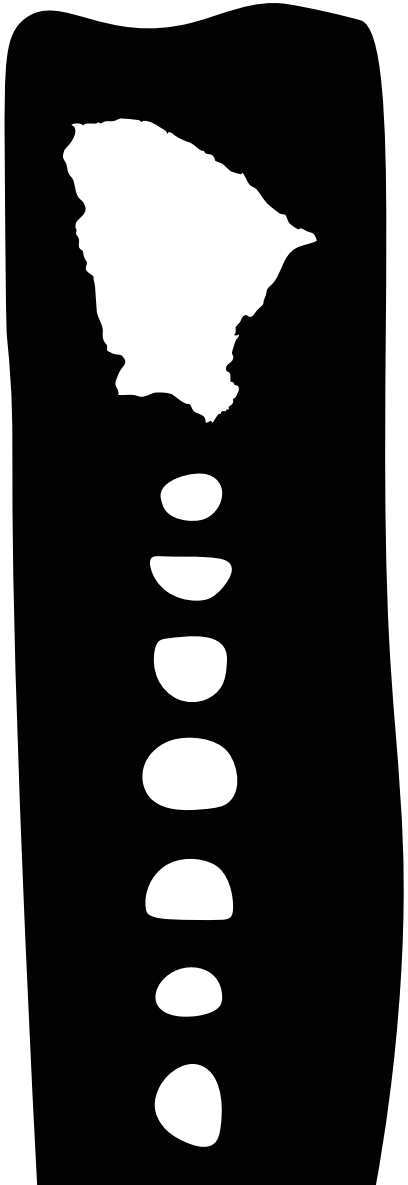



# Por que o BPC é importante para as pessoas com Deficiência?

**Combate à pobreza:** contribui para reduzir a vulnerabilidade social de milhares de famílias que têm uma pessoa com deficiência.

**Proteção da dignidade:** assegura condições mínimas para que as pessoas com deficiência possam viver com respeito e qualidade de vida.

**Inclusão social:** permite maior autonomia e acesso a direitos básicos, como saúde, educação e transporte.

**Complemento às políticas públicas estaduais:** fortalece o trabalho da Sedih e de outras secretarias, que atuam na promoção da acessibilidade, empregabilidade e inclusão produtiva.

O BPC não deve ser visto apenas como uma transferência de renda, mas como um **instrumento de garantia de direitos**, que reconhece as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência em uma sociedade ainda marcada por desigualdades.

## Passo a passo do acesso ao BPC

**QUEM PODE RECEBER?**

Pessoas com deficiência que **não possuem meios de prover a própria manutenção**, nem tê-la provida por sua família.

É necessário comprovar **renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo vigente.**

Não é preciso ter contribuído com o INSS para solicitar o benefício.

**ONDE SOLICITAR?**

O pedido deve ser feito no **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, que é responsável pela análise e concessão do benefício.

Antes da solicitação, a pessoa precisa estar inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, que pode ser feito no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social mais próximo.

## Documentos necessários para o BPC

- Documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento/casamento).
- Comprovante de residência.
- Documentação de todos os membros da família que moram na mesma casa.
- Laudos ou relatórios médicos que comprovem a deficiência e seus impedimentos.

## Importante saber!

- O BPC **não é aposentadoria**, pois não exige contribuição previdenciária.
- O benefício **não dá direito ao 13º salário**.
- O BPC **não pode ser acumulado** com outros benefícios previdenciários ou assistenciais, salvo o auxílio-acidente e pensões indenizatórias.
- A cada **2 anos**, o beneficiário passa por uma **revisão do benefício** para confirmar se ainda preenche os requisitos.



# EMPREGABILIDADE: inclusão que transforma vidas

Pessoas com deficiência têm direito a oportunidades iguais no trabalho. Inclusão é valorizar talento e diversidade.

## Por que investir em inclusão produtiva?

**PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** gera renda, autonomia e protagonismo social.

**PARA AS EMPRESAS:** amplia a diversidade, fortalece a responsabilidade social e melhor a produtividade.

**PARA A SOCIEDADE:** reduz desigualdades, promove cidadania e constrói um ambiente de trabalho mais justo e inclusivo.

**Conheça alguns marcos legais que asseguram direitos das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.**

- Constituição Federal de 1988: garante igualdade de direitos e proíbe qualquer tipo de discriminação por motivo de deficiência.
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015): assegura acessibilidade, oportunidades e participação plena na sociedade.
- Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991): obriga empresas com 100 ou mais funcionários a destinarem parte de seus postos de trabalho a pessoas com deficiência.
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) – Meta 10.2: reforça o compromisso de promover, até 2030, a inclusão social e econômica de todas as pessoas, sem deixar ninguém para trás.
- Lei Estadual nº 18.310/2023: atribui à Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará (Sedih) a missão de implementar políticas de proteção e inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.



# PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL: transporte gratuito para pessoas com deficiência no Ceará

O Passe Livre Intermunicipal é um benefício do Governo do Estado do Ceará, previsto na Lei Estadual nº 16.710/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 32.137/2017. Ele garante gratuidade no transporte intermunicipal de ônibus e vans para pessoas com deficiência e pessoas com hemofilia que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Com esse benefício, é possível utilizar gratuitamente os assentos reservados nos serviços regulares (ônibus) e complementares (vans), promovendo inclusão, mobilidade e cidadania. A gestão e emissão do Passe Livre são responsabilidade da Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce).

Para ter acesso ao Passe Livre, a pessoa com deficiência deve comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e apresentar documentação exigida, incluindo laudo médico que comprove a deficiência. A solicitação pode ser feita por meio do INSS, CRAS, SUS, Detran e outros órgãos parceiros, em articulação com a Sedih.

**Quem tem direito?**

Pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla, que apresentem comprovação médica e atendam aos critérios de renda.

Mais do que um benefício de transporte, o Passe Livre é um instrumento de cidadania e igualdade, permitindo que milhares de pessoas com deficiência no Ceará se desloquem com dignidade e participem ativamente da vida social, econômica e cultural do estado.

**Como solicitar?**

**Pré-cadastro online:** acesse a Central de Serviços da Arce pelo site www.sistemas2.arce.ce.gov.br/central-servicos e informe CPF e data de nascimento.



**Documentos necessários:**

- RG e CPF (original e cópia)
- Comprovante de residência atualizado
- Laudo médico padrão Arce, emitido por médico vinculado ao SUS
- Formulário de inclusão/exclusão de acompanhante (quando necessário)
- Formulários do CRAS
- 2 fotos 3x4 (para usuários do transporte interurbano)

**Atestado médico:** comparecer ao médico vinculado ao SUS com o laudo padrão preenchido. Dispensa de laudo para beneficiários do BPC/LOAS ou de gratuidade de transporte público municipal/federal.

**Declaração do CRAS:** comprovar renda ou carência; dispensada para beneficiários do BPC.

**Onde entregar os documentos?**

**REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA:**
nos postos do Bilhete Único Metropolitano (Sindiônibus, Vapt-Vupt de Messejana, Antônio Bezerra, Centro, Riomar Papicu e Parangaba, Terminal Papicu).

**INTERIOR DO ESTADO:**
nas unidades regionais do Detran/CE.

**Importante:** os documentos só serão aceitos presencialmente.

**Retirada da carteirinha:**

**Área metropolitana:** retirada no local de entrega da documentação.

**Área interurbana:** retirada no posto do Detran onde foi feito o cadastro.

**Para renovação:** apresente a carteira antiga; em caso de extravio ou roubo, apresentar B.O.



# CIPTEA: identificação e direitos para pessoas com autismo

A CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) é um documento oficial destinado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ela tem como objetivo garantir direitos e facilitar o acesso a serviços públicos e privados, de forma a promover inclusão, proteção e prioridade no atendimento.

A emissão da carteira é regulamentada pela Lei Federal nº 13.977/2020 e, em nível municipal, por leis e decretos específicos que tratam da sua emissão e uso.

## A CIPTEA garante ao portador diversos benefícios, como:

**Prioridade de atendimento**
*Em serviços de saúde, educação, assistência social, transporte, cultura e lazer.*

**Facilidade de acesso a programas e serviços públicos**
*Ex.: marcação de consultas, atendimentos em filas, transporte coletivo, entre outros.*

**Reconhecimento oficial da condição**
*Facilita o acesso a direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais.*

**Inclusão social e proteção**
*Permite que a pessoa com TEA seja atendida com respeito às suas necessidades específicas, promovendo maior autonomia e segurança.*

**Validade e renovação**
*A carteira possui validade de 5 anos e pode ser renovada, conforme regulamentação.*



# CIPTEA NO CEARÁ: saiba onde e como solicitar

## FORTALEZA

**Legislação:** Decreto Municipal nº 15.399/2022.

**Solicitação:** online pelo site ciptea.fortaleza.ce.gov.br ou presencialmente nas 12 Secretarias Regionais e na Coordenadoria Especial de Pessoas com Deficiência (Espaço Girassol).

## SOBRAL

**Legislação:** Lei Municipal nº 2.204/2022 e Decreto Municipal nº 2.974/2022.

**Solicitação:** online pelo site agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao ou presencialmente no CRAS ou unidades de saúde conveniadas.

## JUAZEIRO DO NORTE

**Legislação:** Lei Municipal nº 5.474/2023.

**Solicitação:** presencialmente no Vapt Vupt (Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, S/N – Centro).

## SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Legislação:** Decreto Municipal nº 7.030/2024.

**Solicitação:** presencialmente no Setor de Identificação (R. Vinícius M. de Araújo, 51, Lagoinha), CRAS da Sede (Av. Cel. Neco Martins, 677, Centro) ou CRAS Pecém (R. Maria de Lourdes Sampaio, 307, Pecém).

## MORADA NOVA

**Legislação:** Lei Municipal nº 2.189/2023.

**Solicitação:** presencialmente no CRAS Terezinha de Jesus Araújo Cavalcante – Sede (Avenida Manoel de Castro Gomes de Andrade, S/N, Centro) e no CRAS Família Feliz (Rua Professora Aurélia, nº 76, São João do Aruaru).

## PACUJÁ

**Legislação:** Lei Municipal nº 709/2025.

**Solicitação:** presencialmente CRAS (Rua Domingos Mariano, S/N, São Vicente de Paulo).

## BARBALHA

**Legislação:** Lei Municipal 2.711/2023.

**Solicitação:** presencialmente na sede da Secretaria de Assistência Social (Av. Cel. João Coelho, 207).



## MARACANAÚ

**Legislação:** Lei Municipal nº 3.065/2021

**Solicitação:** presencialmente na Secretaria de Saúde (Av. Durval Tomaz de Sousa, 150, Jereissati I), no Centro Integrado de Reabilitação de Maracanaú (Av. X, S/N, Jereissati II) e no CAPS Infantil (R. Francisco Firmino, 120, Centro).

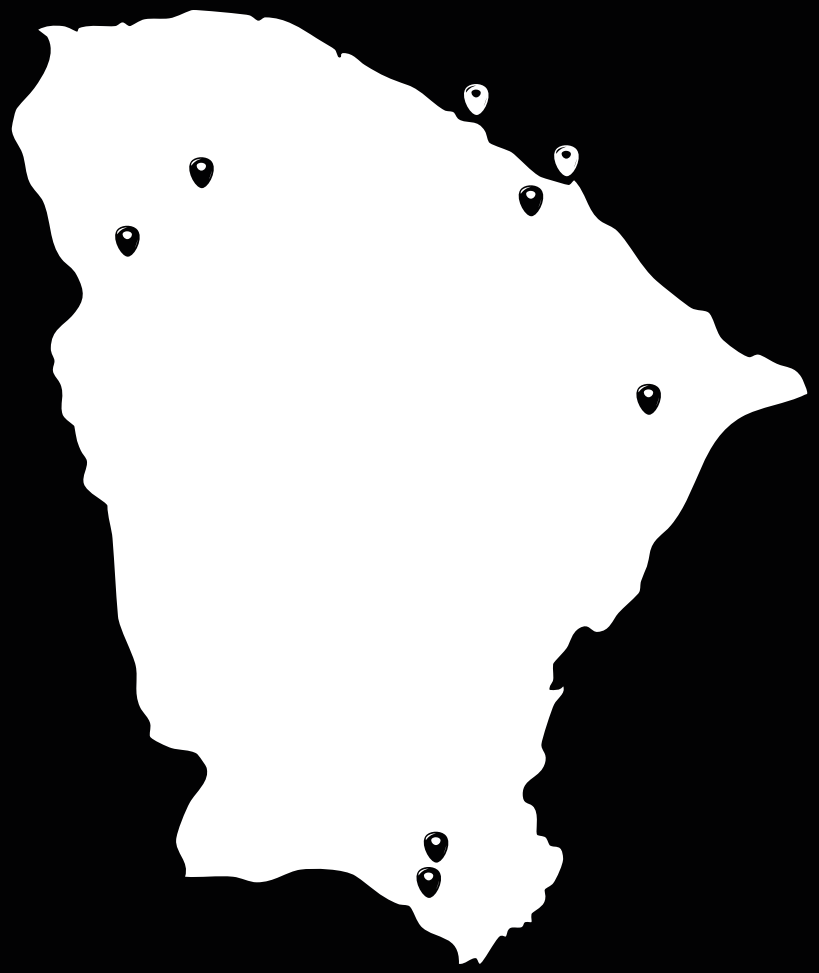

# Conheça a Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará

A Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará (Sedih) foi criada em 17 de fevereiro de 2023 para atuar de forma afirmativa e assertiva, promovendo ações que contribuam com a garantia da liberdade, igualdade e dignidade do povo cearense. Para isso, a pasta dispõe de uma estrutura segmentada, responsável por políticas públicas voltadas a grupos sociais diversos, garantindo que todos tenham seus direitos respeitados.

A **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência (COEPD)**, vinculada à Sedih, atua na articulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência. A Coordenadoria tem como objetivo fomentar a cultura da acessibilidade, garantir a inclusão social e assegurar o pleno exercício da cidadania a todos os cearenses.



Para isso, dispõe de serviços de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais (Libras) à população, além de audiodescritores. A iniciativa promove uma comunicação acessível e favorece a autonomia e a participação plena das pessoas com deficiência auditiva e visual em diversos contextos sociais, contribuindo para a eliminação de barreiras e a efetivação de seus direitos.

Além disso, a garantia de acesso ao lazer também é uma prioridade no Ceará. O Estado do Ceará conta com estações do projeto Praia Acessível em diversos municípios do litoral cearense, proporcionando banho de mar assistido e esportes de praia adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

# INFORMAÇÕES DE CONTATO:

**Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará (Sedih)**
*Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência*

Rua Assunção, 1100
José Bonifácio, Fortaleza, CE. CEP: 60050-011
(85) 98957.3624
coepd@direitoshumanos.ce.gov.br

**Sistema de Ouvidorias do Estado do Ceará**
Disque 155

**Disque Direitos Humanos**
Disque 100

**Polícia Civil do Ceará**
*Delegacia Especializada de Proteção à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência (DPIPD)*

Rua Professor Guilhon, 606 - Bloco D
Aeroporto, Fortaleza, CE. CEP: 60415-330
Disque 181 / (85) 3101-7595 / dpipd@pc.ce.gov.br



**Ministério Público do Ceará**
*Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça atuantes na Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência*

Rua Maria Alice Ferraz, 120
Luciano Cavalcante, Fortaleza, CE. CEP: 60.811-295
(85) 98956.5840 / sepid@mpce.mp.br

**Defensoria Pública do Ceará**
*Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas*

Avenida Senador Virgílio Távora, 2184
Dionísio Torres, Fortaleza, CE. CEP: 60170-078
(85) 3194.5049 / Alô Defensoria - Disque 128 /
ndhac@defensoria.ce.def.br

ADE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

MATERIAL PRODUZIDO COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 09/2020 FIRMADO ENTRE SEDIH E ADES